LEI Nº 1.732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o art. 3º da Lei nº. 736, de 27 de Abril de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 3º, da Lei nº. 736, de 27 de abril de 2010, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Administração receberá o bem ou o serviço oferecido como dação em pagamento nos seguintes casos:

a) se o valor for equivalente ou inferior ao débito e após a análise do pedido e avaliação dos bens pela Comissão de Análise, constituída para este fim;

b) se o valor for maior ao débito, após análise do pedido e avaliação dos bens pela Comissão de Análise, seguida de aprovação de lei autorizativa pela Câmara de Vereadores"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de novembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda